PROJETO DE LEI Nº 520/2024

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto de Assentamento de Caiçara, zona rural do Município de Apodi, Rio Grande do Norte.

Art. 1° - Fica declarada de utilidade pública a entidade civil com natureza jurídica de associação privada, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE CAIÇARA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob N° 07.683.141/0001-03,** com sede e foro no município de Apodi-RN.

Paragráfo único. – Ficam assegurados à entidade declarada de utilidade pública todos os direitos decorrentes do reconhecimento perfectibilizado por esta Lei, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, 27 de Fevereiro de 2024.

Antônio Laete Oliveira de Souza
Vereador – MDB

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO, NA CASA DA SEDE DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM A PRESENÇA DE 81 SOCIOS FUNDADORES ANTERIORMETE IDENTIFICADOS, REALIZOU-SE ÀS NOVE HORAS, A ASSEMBLEIA GERAL COM O PROPOSITO DE CONSTITUIREM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA. PARA COORDENAR OS TRABALHOS, A ASSEMBLÉIA ESCOLHEU POR ACLAMAÇÃO O SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE MORAIS JUNIOR, TESOUREIRO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE APODI/RN, QUE CONVIDOU A MIM, ANTONIO NILTON BEZERRA JÚNIOR, DA COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - CPT, PARA SECRETARIAR ESTA ASSEMBLEIA. EM SEGUIDA SE PROCEDEU A LEITURA E DISCUSSÃO DO ETATUTO SOCIAL, O QUE FOI FEITO ARTIGO POR ARTIGO. APÓS ESCLARECIMENTOS O ESTATUTO FOI APROVADO PELO VOTO DE TODAS AS PESSOAS ANTERIORMENTE IDENTIFICADAS. NO PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS, A ASSEMBLÉIA PROCEDEU A ELEIÇÃO DOS PRIMEIROS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DE ETICA E DISCIPLINA, TENDO O RESULTADO SIDO O SEGUINTE; PARA; MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA: DIRETOR-PRESIDENTE, SENHOR FRANCISCO DE NORONHA; VICE-PRESIDENTE, GALBÊ JOSÉ ALMEIDA DE ARAUJO; 1: SECRETARIA, ANTONIA CLADIA DE FREITAAS; 2º SECRETARIO, EDJÂNIO GURGEL CABRAL; 1º TESOUREIRA, MARIA LUCINEIDE DINIZ; 2º TESOUREIRO, ANTONIO NETO DA SILVA; PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: EFETIVOS: LAURI DA SILVA TORRES; 2: FRANCISCO PENHA FILHO; 3. ANTONIA ERIVANEIDE DE MORAIS PENHA; SUPLENTES: 1-FRANCISCO JOCELINO DE CARVALHO; 2 JOÃO BATISTA DE LIMA; 3 IRISLÂNIA ARIA MORAIS BRILHANTE. PARA MEMBROS DO CONSELHO DE ETICA DISCIPLINA; EFETIVOS; 1. EUSEBIO ALVES PINTO NETO; 2. EBASTIÃO SINETO TORRES; 3. JÚLIO RODRIGUES DA SILVA. UPLENTES; 1: ANTONIO SIDRÔNIO DE SOUSA; 2. JOÃO FERREIRA

GRAFSET

E ARAUJO; 3- ALBANIZA FREIRE DE CARVALHO SECRETÁRIA. APÓS A ELEIÇÃO É TOMADO POSSE TODOS OS MEMBROS [illegible] DIRETORIA DA MESA DECLAROU DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA, COM ADMINISTRAÇÃO E SEDE NO SÍTIO CAIÇARA, MUNICÍPIO DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOCIEDADE CIVIL COM FINS NÃO ECONÔMICOS, CRIADA AO ABRIGO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, QUE TERÁ COMO OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O FOMENTO E RACIONALIZAÇÃO DAS EXPLORAÇÕES AGROPECUÁRIAS E PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DE SEUS ASSOCIADOS. E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, OS TRABALHOS FORAM ENCERRADOS E EU, ANTONIO NILTON BEZERRA JÚNIOR QUE SERVI DE SECRETÁRIO, LAVREI ESTA ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

Francisco José de moraes Junior

Francisco José de moraes Junior
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Antonio Nilton Bezerra Junior
ANTONIO NILTON BEZERRA JUNIOR
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Cartório do Primeiro Ofício - Apodi - RN

Registro de Pessoas jurídicas

O presente documento foi apresentado hoje para registro e foi anotado no protocolo nº 1, às fls. 152, sob o nº de ordem 1.604. Registrado no livro "A - 03", às fls. 22, sob o nº de ordem 304, do Registro de Pessoas jurídicas.

Apodi-RN, 14 de novembro de 2005

Edinezes Ribeiro da Silva Souza

Oficiala do Registro de Pessoas jurídicas

PRIMEIRO CARTÓRIO APODI-RN
Edinezes Ribeiro da Silva Souza
Oficiala
Ana Amélia de Souza
Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Selo de Autenticidade
AMOREG-RN
ATO REGISTRAL/NOTARIAL
AAR 86906

08481442/0001-09
APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFICIO DE NOTAS
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 178
CENTRO
CEP - 59700-000
APODI - RN

GRAFSET

1 DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA APODI-RN/ REALIZADA EM 11/11/2005

01 maria lucinete enis
02 Francisca Sousa de Oliveira
03 Francisco Antônio do carmo
04 Francisca de assis de sousa
05 Luis Morais de Noronha
06 Antonio Batista de Oliveira Neto
07 Pedro Alcantara de Noronha
08 Cicero Morais de Noronha
09 Antônio Fagundes de Góis
10 JOSINAN NORONHA DE MORAIS
11 Julia Rodrigues da Silva
12 Francisca Vgona Soares
13 Edjânio Cunzel Calmon
14 Antônio Elizeuma de Moura Vieira
15 Anderson Ferreira de Lima Neto
16 Manoel Anil Porto
17 Francisca Emidina da Silveira Freitas
18 Antonia Claudia de Freitas
19 Luzia da Silva Tomás
20 ARMALOO BOABGS
21 Sebastião Seneto Tavares
22 Carlos José Almeida de Araujo
23 Antonio Aleixo Pinto
24 Francisca Tavares de Sousa Freitas
25 Ezequiel de Sousa Rodrigues
26 OTACI ANDRADE COSTA RODRIGUES
27 Gregorio Mariano de Souza
28 Lucia Bezerino de Siqueira
29 Antonia Emiliane de Morais Venha
30 Luiz Manoel Mendes
31 Nadia Adriana de Lima Tavares

GRAFSET

32 Evanilia Gurgel Cabral
33 Francisco Costa da Silva
34 Maria Ilma Fernandes de Oliveira
35 Maria Nilda Ferreira Guimarães Fernandes
36 João Batista de Lima
37 EUZÉBIO ALVES PINTO NETO
38 Francisco Fabiano de Carvalho
39 Manuel Tomaz de Sousa
40 Raimundo Valentim de Oliveira
41 João Ferreira de Amorim
42 Raimundo Carlos de Queiroz
43 Maria Aglete Lopes Duarte
44 Manoel de Oliveira Fernandes
45 Francisco SINFRÔNIO DA COSTA
46 Polegar direito de Antonio Paulino Filho. PROVGO, Lucinda
47 Polegar direito de Antonia Faraoveva de Lima. PROVGO, Lucinda
48 Francisco Penha Filho
49 Sérgio de Oliveira Fernandes
50 Aldemar Francisco de Miranda
51 MARIA ELIANE DA COSTA CATARINA
52 Antonio Silvan de Souza Silva
53 POLEGAR DIREITO DE AUTERO PEREIRA DE SOUZA APROVO EDJÁ
54 Daniel Serafim da Silva
55 Antonio Marcio Nogueira
56 Polegar direito de José COSTA DE OLIVEIRA APROVO Luci
57 Irisvania Maria de Morais Brilhante
58
59
60
61
62
63
64
65

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e cinco, na casa sede do Projeto de Assentamento Caiçara, Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, com a presença de 81 Sócios Fundadores anteriormente identificados, realizou-se, às nove horas, a Assembléia Geral com o propósito de constituírem a Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto de Assentamento Caiçara. Para coordenar os trabalhos, a Assembléia escolheu, por aclamação, o senhor Francisco José de Morais Júnior, Tesoureiro do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Apodi/RN, que convidou a mim, Antonio Nílton Bezerra Júnior, da Comissão Pastoral da Terra-CPT, para secretariar esta Assembléia.. Em seguida se procedeu à leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. Após esclarecimentos o Estatuto foi aprovado pelo voto de todas as pessoas anteriormente identificadas. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Ética e Disciplina, tendo o resultado sido o seguinte: para membro da Diretoria Executiva: Diretor-presidente, Aldenor Francisco de Noronha; vice-presidente, Galbê José Almeida de Araújo; 1° Secretária, Antonia Claudia de Freitas; 2° Secretário, Edjânio Gurgel Cabral; 1° Tesoureira, Maria Lucineide Diniz; 2° Tesoureiro, Antonio Neto da Silva. Para membros do Conselho Fiscal: EFETIVOS: 1. Lauri da Silva Torres; 2.Francisco Penha Filho; 3. Antonia Erivaneide de Morais Penha. SUPLENTES: 1. Francisco Jocelino de Carvalho; 2. João Batista de Lima; 3. Irisvânia Maria Morais Brilhante. Para membros do Conselho de Ética e Disciplina: EFETIVOS: 1. Eusébio Alves Pinto Neto; 2. Sebastião Sineto Torres; 3. Júlio Rodrigues da Silva. SUPLENTES: 1. Antonio Sidrônio de Souza; 2. João Ferreira de Araújo; 3. Albaniza Freire de Carvalho Silveira. Após a eleição e tomado posse todos os membros, o presidente da mesa declarou definitivamente constituída a Associação dos Produtores e Produtoras do Projeto de Assentamento Caiçara, com administração e sede no Sítio Caiçara, município de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte, Sociedade Civil com fins não econômicos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo a prestação de serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Antonio Nílton Bezerra Júnior que servi de Secretário, lavrei esta Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Francisco José de Morais Júnior
Presidente da Assembléia

Antonio Nílton Bezerra Júnior
Secretário da Assembléia

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA.

ESTATUTO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1° - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA, doravante denominada de Associação, com sede e foro nesta cidade de Apodí, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Sítio Caiçara, Zona Rural, Apodí, RN, fundada em 11 de novembro de 2005, com prazo de duração indeterminado, pessoa jurídica de direito privado, associação civil com fins não econômicos, passa a reger-se pelo presente estatuto e pela legislação civil aplicável.

Parágrafo Único - A Sua extinção somente poderá ser deliberada por Assembléia Geral extraordinária para isso especialmente convocada com antecedência de no mínimo 30 dias, contando com a presença de no mínimo dois terços (2/3) de seus associados efetivos e será aprovado por dois terços (2/3) de votos dos presentes.

OBJETIVO GERAL DA ASSOCIAÇÃO

Art. 2° - O objetivo geral da Associação, é promover o desenvolvimento local sustentado da produção familiar e demais atividades agropecuárias de pequenos produtores e produtoras do Projeto de Assentamento Caiçara, Zona Rural, Apodí - RN.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3° - Para alcançar o seu objetivo geral, a Associação desenvolverá os seguintes objetivos específicos:

I – Promover a elaboração dos planos e projetos de desenvolvimento local, com efetiva participação e comprometimento dos associados;
II – Encaminhar os projetos a potenciais financiadores e parceiros da agropecuária, acompanhando sua tramitação e negociando a sua aprovação e efetivação;
III – Promover a eficiente gestão das atividades associativas de apoio à apicultura, à produção agrícola e/ou pecuária e de outras atividades, bem como dos equipamentos e serviços comunitários;
IV – Apoiar grupos formais e informais criados pelas famílias associadas, no alcance de seus objetivos específicos;

V – Promover com apoio de instituições públicas e/ou privadas, a assistência técnica gerencial e a qualificação profissional dos agricultores/as familiares, apicultores/as e demais produtores/as associados/as, focados na adequada implementação dos planos e projetos de desenvolvimento local;
VI – Desenvolver atividades que possibilitem a vivência de relações orientadas pela igualdade de gênero e geração, com a ampla participação de jovens e mulheres;
VII – promover outras providencias que forem consideradas de importância para o desenvolvimento e fortalecimento da comunidade, obedecendo a este estatuto e a legislação vigente;

Parágrafo Único – para desenvolver suas atividades, a Associação poderá fazer convênios, contrair empréstimos e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e autonomia.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 4º - Poderão se associar, os agricultores e agricultoras familiares, os/as pequenos/as produtores/as, seus cônjuges filhos e filhas e agregados/as, residente na área abrangida pela associação, admitidos com idade acima de 16 anos, todos com direito a votar e ser votado, sendo que para exercer cargos de direção administrativa exige-se a idade mínima de dezoito anos.

Parágrafo Primeiro – O quadro social da Associação se constitui das seguintes categorias:
I – Sócios Fundadores: Os que participaram da Assembléia Geral de Fundação;
II – Sócios Efetivos: Os que, atendendo as exigências do caput, forem admitidos na reunião mensal da Associação.
III – Sócios Beneméritos: os que prestarem valiosa colaboração organizacional, material e financeira a Associação.

Parágrafo Segundo – O/a associado/a, só será admitido/a após o devido preenchimento da Ficha Cadastral de Associado/a e aprovado pela reunião mensal da Associação.

Parágrafo Terceiro – Não existe entre as categorias de sócios/as, diferenças de direitos e deveres.

DIREITOS DOS ASSOCIADOS E ASSOCIADAS

Art. 5º - São direitos do/a associado/a:

I – Participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;

II – votar e ser votado/a para fazer parte da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Disciplina e Ética, ou de grupos de trabalhos e/ou comissões; respeitadas as restrições do caput do art. 4°.
III – participar das reuniões convocadas para tratar de assuntos de interesse geral;
IV – obter todas as informações sobre quaisquer atividades da associação;
V – Participar de todas as atividades empreendidas pela Associação e dos benefícios por ela gerados;
VI – Denunciar à assembléia geral ou ao Ministério Publico, atos dos dirigentes, conselheiros e membros dos grupos de trabalhos ou comissões, que contrariem a probidade administrativa e a legislação vigente;
VII – contribuir, sob várias formas, para o eficiente desempenho da Associação.

Parágrafo único – Os direitos relacionados neste artigo, não são garantidos aos associados que não estiverem em dias com o cumprimento dos deveres relacionados no Art. 6°.

DEVERES DO/A ASSOCIADO/A:

Art. 6° – São deveres do/a associado/a:

I – Se fazer presente às assembléias e reuniões para as quais for convocado/a e contribuir para alcance dos objetivos da convocação;
II – executar com eficiência e dedicação as tarefas que lhe forem atribuídas;
III – manter relações solidárias e cooperativas com os/as demais associados/as, na busca da concretização dos interesses comuns;
IV – Cooperar na concretização das decisões tomadas pelas assembléias e reuniões;
V – Manter atitudes e comportamentos condizente com a seriedade das ações empreendidas pela comunidade, eliminando aquelas que possam prejudicar o bom desempenho dos planos e projetos comunitários;
VI – Pagar em dia as taxas, mensalidades e outras contribuições estabelecidas pela Assembléia Geral;
VII – Convocar Assembléia Geral na forma deste Estatuto;
VIII – Desligar-se da Associação quando quiser.

Parágrafo único – Não há entre os/as associados/as, direitos e obrigações recíprocas.

DA EXCLUSÃO E DA DEFESA DOS/AS ASSOCIADOS/AS:

Art. 7° - Perderá a condição de associado/a, aquele/a que:
I – solicitar seu desligamento da Associação;
II – abandonar a Associação, comprovada a sua ausência nas atividades normais sem a devida justificativa, no período ininterrupto de 3 meses.
III – se for excluído/a da Associação, através de processo administrativo disciplinar, por decisão da Diretoria Executiva;

IV – for condenado/a pela prática de crime doloso, cuja pena de reclusão seja superior a quatro anos, com trânsito em julgado na justiça comum;
V – Vier a falecer.

Parágrafo único – O/a associado/a poderá ser suspenso/a de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido/a, se julgado pela Diretoria Executiva, pela prática de atos incompatíveis com a legislação brasileira em vigor, os bons costumes e os deveres impostos por este estatuto, regimento interno e o decidido em assembléia geral, assegurando-lhe sempre, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 8° - A exclusão do/a associado/a será por justa causa, nos casos de não observância dos compromissos assumidos pelo/a associado/a, conforme dispositivos constantes deste estatuto e regimento interno.

Art. 9° - O processo administrativo disciplinar será instaurado, pelo Conselho de Disciplina e Ética, sendo assegurado ao acusado o seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único: Não serão objetos de Prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Art. 10 - Concluídos os trabalho do Conselho de Disciplina e Ética, será entregue um relatório por este a Diretoria Executiva, com as conclusões de culpa do/a acusado/a, para que a Diretoria Executiva Julgue.

Parágrafo único: Da decisão da Diretoria Executiva, caberá recurso à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias, a contar da data da comunicação escrita ao acusado/a.

CAPITULO III
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I – Assembléia Geral
II – Diretoria Executiva
III – Conselho Fiscal
IV – Conselho de Disciplina e Ética

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão Máximo e soberano da administração da Associação, composto por todos os associados que estiverem em dias com suas obrigações e reuni-se ordinariamente uma vez por ano, no primeiro quadrimestre do ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da

Diretoria Executiva, através do/a presidente, podendo também para fins específicos, serem convocadas pela Diretoria Executiva e por no mínimo um quinto do número de associados/as em dia com suas obrigações, desde que não acatado o seu pedido pela Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro: O quorum para a instalação da Assembléia Geral em primeira convocação será com a presença da metade mais um dos/as associados/as, que não atingido o quorum far-se-á em segunda convocação, uma hora depois, com no mínimo, a presença de um terço. As deliberações a que se referem os incisos II e VII do Art. 12, só serão aprovadas com o aceite de pelo menos dois terço dos/as associados/as presentes, tanto na primeira como na segunda convocação.

Parágrafo segundo: As assembléias gerais serão convocadas pelo presidente com 10 (dez) dias de antecedência para a primeira convocação ou com 30 (trinta) dias de antecedência quando se tratar de eleições. O edital será afixado no quadro de aviso da associação ou publicado em jornal de circulação local e todos/as os/as associados/as em dia com suas obrigações, serão convocados/as pelo edital, indicando o dia, hora, local e assunto da pauta a ser apreciada.

Art. 12 - São atribuições da Assembléia Geral

I – eleger membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;
II – reformar os estatutos;
III – aprovar as prestações de contas da Diretoria Executiva, encaminhando as providencias julgada necessária;
IV – apreciar e aprovar o plano de trabalho da Diretoria Executiva;
V – fixar mensalidades, taxas e outras contribuições a serem pagas pelos/as associados/as;
VI – Decidir sobre exclusão de associado/a no caso de recurso na forma desse estatuto;
VII – destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina e Ética, Grupos de Trabalho e Comissões;
VIII – Resolver questões nas quais o estatuto seja omisso.

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 13° - Diretoria Executiva Será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva será eleita entre os associados, pela Assembléia Geral para o mandato de dois anos consecutivos, podendo o/a associado/a ser reeleito para o mesmo cargo mais uma vez.

Art. 14° - Compete ao Presidente:
I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;

II – assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos relativos á movimentação de valores;
III – presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
IV – rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros da Associação;

Art. 15° - Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em casos de impedimentos ou faltas.

Art. 16° - Compete ao Secretário:
I – responder ao expediente diário e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
II – lavrar ou fazer lavrar a atas das reuniões da Diretoria Executiva, das Assembléias Gerais e das reuniões mensais da Associação;
III – superintender os demais trabalhos da secretaria;

Parágrafo Único: Compete ao 2° Secretário, substituir o 1° secretário no impedimento ou ausência do mesmo.

Art. 17° - Compete ao Tesoureiro
I – organizar o balanço anual e os inventários financeiros e patrimoniais da Associação;
II – pagar as despesas autorizadas;
III – depositar e retirar em banco que a Diretoria Executiva determinar, os valores sob sua guarda.

Parágrafo Único: Compete ao 2° Tesoureiro, substituir o 1° Tesoureiro no impedimento ou ausência do mesmo.

Art. 18° - Compete à Diretoria Executiva da Associação:
I – dirigir e administrar a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o estatuto;
II – elaborar o plano de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;
III – deliberar verbas quanto a sua destinação;
IV – propor ou apoiar proposta para a criação de grupos de trabalhos ou comissões para coordenar atividades específicas;
V – tomar medidas necessárias à realização das atividades da Associação;
VI – responsabilizar-se pela operacionalização e execução das Assembléias Gerais;
VII – executar com eficiência os planos e projetos da associação, administrar seu patrimônio e zelar pela saúde financeira;
VIII – reunir-se uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo Conselho Fiscal;
IX – organizar o relatório anual das atividades da Associação, bem como sua prestação de conta a ser apresentada na Assembléia Geral Ordinária;
X – julgar em primeira instância, os processos de exclusão de associado/a.

Parágrafo único: respondem subsidiariamente os/as Diretores/as com seus bens individuais, no caso de má versão de verbas, descaminho de bens, e/ou quaisquer outras irregularidades praticadas no âmbito de sua gestão.

Art. 19° - O/a presidente da Diretoria Executiva é membro ex-oficio de qualquer Grupo de Trabalho ou Comissão da Associação, com exceção da comissão de mulheres.

Art. 20° - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) Conselheiros/as e de igual número de suplentes, eleitos/as pela assembléia Geral, para o mandato de 2 anos consecutivos, devendo ser renovado a cada eleição em 1/3 de seu membro efetivos.

Parágrafo único – compete ao Conselho Fiscal:
I – examinar o livro e papéis relacionados com as finanças da Associação e o estado de caixa, devendo a Diretora prestar-lhe as informações solicitadas;
II – inspecionar o patrimônio da Associação;
III – lavrar o livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal e resultados dos exames do inciso I;
IV – denunciar erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis e necessárias à Associação;

Art. 21° - O Conselho de Disciplina e Ética, composto de 3 (três) Conselheiros Titulares e de igual número de suplentes, é o órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar, para apuração de ilícitos praticados pelos associados/as, bem como, a sua falta no cumprimento dos compromissos assumidos, na forma deste estatuto.

Parágrafo primeiro: Na apuração dos fatos apresentados ao Conselho de Disciplina e Ética, será assegurada ao denunciado ou denunciada o direito ao contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Parágrafo segundo: Quando às denúncias ou informações atingirem a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem do denunciado, os integrantes do Conselho de Disciplina e Ética, ficam impedidos de emitir opiniões públicas, mantendo as apurações em caráter reservado até a conclusão do processo administrativo;

Parágrafo terceiro: Em todas as etapas do processo, quando for necessário, o/a acusado/a será notificado/a por escrito através de aviso de recebimento (AR);

Parágrafo quarto: após a conclusão das apurações e da decisão do Conselho de Disciplina e Ética pela exclusão do/a Associado/a, o processo será submetido à apreciação da Diretoria Executiva, que será convocada para esse fim.

CAPITULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 22° - A eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho de Disciplina e Ética, poderão ser por aclamação ou por voto secreto e serão a cada dois anos no primeiro quadrimestre do ano.

Parágrafo primeiro: O/a Presidente afixará na sede da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, o dia e a hora da realização da mesma;

Parágrafo segundo: Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 3 (três) membros, com a finalidade de:
I) elaborar as instruções gerais da eleição;
II) elaborar os modelos das cédulas, se for necessário;
III) organizar a mesa receptora e junta apuradora;
IV) controlar a votação;
V) apurar os votos;
VI) dar posse aos/as eleitos/as.

Parágrafo terceiro: Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria Executiva, a comissão será destituída automaticamente, sem maiores formalidades;

CAPITULO V
FONTE DE RECURSOS

Art. 23° - Para manutenção de suas atividades e formação de seu patrimônio, a Associação terá as seguintes fontes de recursos:

I – taxas e contribuições de associados;
II – doações, contribuições de entidades e pessoas físicas nacionais e estrangeiras;
III – bens adquiridos através de celebração de convênios, contratos, legados, subvenções ou outras formas de ajuste com pessoas jurídicas do direito públicos, desde que não existam clausulas que impeçam a incorporação ao patrimônio da Associação;
IV – resultado de aplicações financeiras, provenientes de suas atividades.
V – quaisquer outras formas de rendas com amparo em lei.

DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 24° - Em caso de extinção da Associação, o seu patrimônio depois de liquidados os passivos, será destinado a outra associação de caráter idêntico, conforme for decidido em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Parágrafo Único – Antes da destinação do remanescente referido neste artigo, será restituído ao associado, o valor atualizado de suas contribuições prestadas ao patrimônio da associação na forma como for decidido na assembléia de extinção

CAPITULO VI
GESTÃO PARTICIPATIVA E CONTROLE SOCIAL

Art. 25° - A administração da Associação se obriga a manter, em todos os níveis de atividade, uma gestão democrática e participativa, facilitando o controle de todas as suas atividades pelos/as associados/as, portanto, mantendo os seguintes eventos:

I – realizar reunião administrativa mensalmente com os/as associados/as;
II – outros que for conveniente à Associação.
III - Buscar o envolvimento de jovens, mulheres e idosos na tomada de decisões.

CAPITULO VII
DOS LIVROS

Art. 26° - A Associação deverá ter:

I – livro de matrícula dos/as Associados/as;
II – livro de atas de reuniões da Diretoria Executiva;
III – livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal;
IV – livro de atas da Assembléia Geral;
V – livro de presença dos/as associados/as em Assembléia Geral;
VI – outros livros – contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

Parágrafo Único – O livro de matrícula dos/as Associados/as pode ser substituído por fichas soltas devidamente numeradas.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27° - A reforma deste estatuto, será proposto pela Diretoria Executiva, em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, desde que mais de um ano antes das eleições e com a aprovação da maioria absoluta em 1° convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 28° - A destituição de diretores/as, será proposto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim e entrará imediatamente em vigor, com a presença da maioria absoluta em 1° convocação e nas demais com a presença de um terço, com a aprovação de dois terços dos presentes aptos a votar.

Art. 29° - A dissolução da Associação será proposto em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, e entrará imediatamente em vigor, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1°.

ATA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA, LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE APODI, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. A MESMA FOI REALIZADA NO DIA SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/04/2022). NA CASA DE NUMERO DEZ (10). COM INICIO AS QUINZE HORAS, E TERMIO AS DEZESSETE HORAS. TEVE COMO OBJETIVO A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETÓRIA EXECULTIVA E CONSELHO FISCAL E ÉTICA E DICIPLINA. A ELEIÇÃO ACONTECEU APENAS COM UMA CHAPA. TENDO (O) (DIGO) GANHO COM HUNANIMIDADE, COM OS SEGUINTES COMPONENTES. PRIMEIRO MENBRO, MARIA SUAMMY DE OLIVEIRA BRILHANTE FREITAS, VICE-PRESIDENTE, COSMO BATISTA DE ALMEIDA, PRIMEIRA SECRETÁRIA, FRANCISCA SAIONARA PEREIRA COSTA RODRIGUES. VICE SECRETARIA, ARLINDA CORDEIRO DA SILVA TÔRRES. PRIMEIRA TESOUREIRA, DANIELA DE SOUZA RODRIGUES. SEGUNDO TESOUREIRO, JAIR VIANA RODRIGUES. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EFETIVOS, PRIMEIRO MEMBRO, CLOCIVAN EDSON DE OLIVEIRA, SEGUNDO MEMBRO, FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, TERCEIRO MEMBRO JANIELE DE SOUZA RODRIGUES, FICARAM SUPLENTES. SANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA, ANTÔNIA VILANI DE LIMA E ALBERTINA MAIA DE OLIVEIRA. ESTES FORAM OS COMPONENTES DA NOVA DIRETÓRIA. Á VOTAÇÃO ACONTECEU DE FORMA TRANQUILA. ESTIVERAM ABTOS A VOTAREMSÓCIOS (AS) NÃO HAVENDO MAIS NADA A SER DITO, A NOVA PRESIDENTA AGRADECEU A TODOS E DEU POR ENCERADA A VOTAÇÃO. E EU SAIONARA QUE SOU SECRETARIA DO REFERIDO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAIÇARA, LAVRO ESTÁ ATA QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA POR TODOS SÉRA ASSINADA POR MIM EA PRESIDENTA E TODOS OS SÓCIOS (AS), QUE AQUIESTIVERAM PRESENTE

1º - Francisca Saionara Pereira Costa Rodrigues
2º - maria suammy de Oliveira Brilhante Freitas
3º - Rita [illegible] de Lima

GRAFSET

4º - Irene da Silva Pinheiro
5º - Fani Vieira Rodrigues
6º - Gilberto José Almeida de Araujo
7º - Antonio Vidal de Lima
8º - Alessandra Maria de Oliveira
9º - Manoel [illegible]
10º - Maria Naide da Silva
11º - Zenildo Gama Soares
12º - Cosme Batista de Almeida
13º - Francisco Batista de Oliveira Júnior
14º - Daniela de Souza Rodrigues
15º - JANIELE DE SOUZA RODRIGUES
16º - Ezequiel de Sousa Rodrigues
17º - Jorge Ellevina de Souza
18º - Francisco Marcelo Moraes
19º - Maria José Freire de Carvalho.
20º - [illegible] EDSON DE OLIVEIRA
21º - RAIMUNDO MESSIAS DE MORAIS NETO
22º - FÁBIO ELISON DE OLIVEIRA
23º - SANDRO ALBERTO DE OLIVEIRA COSTA
24º - Arlinda Cordeiro da Silva Torres
25º -

Neoenergia
Cosern

www.neoenergiacosern.com.br
Ligue grátis 116

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal – RN, CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO:	TIPO DE FORNECIMENTO:
B1 RESIDENCIAL	Conv. Monômia - Monofásico

NOME DO CLIENTE:
DINARTE EVANDRO DE OLIVEIRA FREITAS

CPF: 074.700.384-30

ENDEREÇO:
SI CAICARA 4 0

PAULO CANAFUM/AREA RURAL
59700-000 - APODI/RN

CODIGO DA INSTALAÇÃO	CODIGO DO CLIENTE
0002187159	70 2

REF: MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
11/2023	129,52	14/11/2023

Nota fiscal nº 1075/0609 SERIE UNICA 000 DATA DE EMISSÃO: 07/11/2023
Consulte pela chave de acesso em
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta

Chave de acesso
2423 1108 3241 9600 0181 6600 0107 5766 0920 1528 5969
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

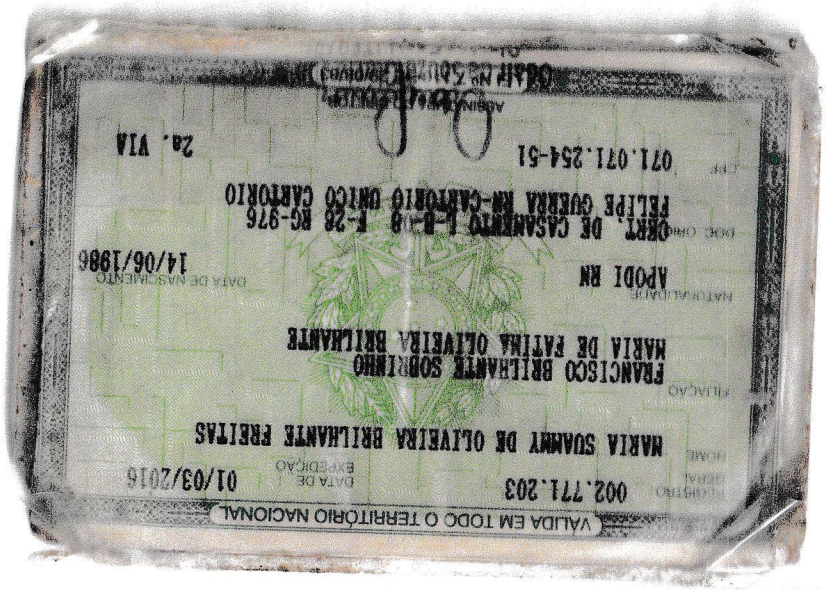
DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	06/10/2023	07/11/2023	32	07/12/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R$)	VALOR (R$)	PIS/ COFINS (R$)	BASE CÁLC. ICMS (R$)	ALÍQUOTA ICMS (%)	ICMS (R$)	TARIFA UNIT. (R$)
Consumo-TUSD	KWH	126,00	0,52197353	66,81	2,76	66,81	20,00	13,36	0,39599000
Consumo-TE	KWH	126,00	0,38850743	49,47	2,04	49,47	20,00	9,89	0,29322000
Ilum. Púb. Municipal				13,24					
TOTAL DA FATURA				129,52					

HISTÓRICO DE CONSUMO		
CONSUMO FATURADO		Dias
Mês/Ano	kWh	Fat.
NOV 23	126	32

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS	93,02	0,92	0,85
COFINS	93,02	4,25	3,95
ICMS	116,28	20,00	23,25


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
002.771.203
01/03/2016
MARIA SUANNY DE OLIVEIRA BRILHANTE FREITAS
FRANCISCO BRILHANTE SOBRINHO
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BRILHANTE
APODI RN
14/06/1986
CART. DE CASAMENTO 1-B-10 F-28 RG-976
FELIPE GUERRA RN-CARTORIO UNICO CARTORIO
071.071.254-51
2a. VIA